

DECRETO Nº. 12.567/07
DE 24 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, do Decreto nº.
12.279, de 19 de setembro de 2006.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e considerando o que no processo administrativo nº. 87250-9/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº. 12.279, de 19 de setembro de 2006, em razão da retração do perímetro do imóvel destinado, à implantação da VIA NORTE, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIETÁRIOS: - Maria Aparecida Carvalho Sattelmayer/Pedra Construtora e Incorporadora Ltda.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Vila Rossi - São José dos Campos.

04 - SITUAÇÃO: - A área está localizada entre área de propriedade de Pedro Pereira, área de propriedade de CONVALE-CONSTRUTORA DO VALE LTDA., área de propriedade de JOSÉ ALENCAR DA COSTA E OUTROS e área remanescente de propriedade de MARIA APARECIDA CARVALHO SATTELMAYER/PEDRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição tem início num ponto (Coordenadas N=7437573,7386; E=408469,5701) distante 69,03m (sessenta e nove metros e três centímetros) do alinhamento da Rua Miguel Eras, deste ponto segue no sentido horário no rumo de 05º49'16" SW e distância de 46,31m (quarenta e seis metros e trinta e um centímetros) até o ponto nº. 01, deste ponto deflete à direita e segue no rumo de 06º30'04" SE e distância de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) até o ponto nº. 02, deste ponto deflete à direita e segue no rumo 16º43'09" SW e distância de 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros) até um ponto, confrontando do ponto inicial até este ponto com área remanescente de propriedade de MARIA APARECIDA CARVALHO SATTELMAYER/PEDRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., deste ponto deflete à direita e segue no rumo de 82º28'20" NW e distância de 10,53m (dez metros e

cinquenta e três centímetros) até o ponto nº. 81, confrontando com área de propriedade de PEDRO PEREIRA, deste ponto segue no rumo $82^{\circ}28'20''$ NW e distância de 48,13m (quarenta e oito metros e treze centímetros) até um ponto confrontando com área de propriedade de CONVALE-CONSTRUTORA DO VALE LTDA., deste ponto deflete à direita e segue com rumo $06^{\circ}54'08''$ NW e distância de 69,91m (sessenta e nove metros e noventa e um centímetros) até um ponto confrontando com área remanescente de propriedade de MARIA APARECIDA CARVALHO SATTELMAYER/PEDRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., deste ponto deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de JOSÉ ALENCAR DA COSTA E OUTROS no rumo $82^{\circ}15'01''$ SE e distância de 24,69m (vinte e quatro metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto nº. 71, deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo $84^{\circ}31'12''$ SE e distância de 40,98m (quarenta metros e noventa e oito centímetros) até o ponto nº. 09-A, deste ponto segue no rumo $84^{\circ}31'12''$ SE e distância de 4,53m (quatro metros e cinquenta e três centímetros) até o ponto inicial, fechando assim o perímetro.

06- ÁREA TOTAL: - O perímetro acima descrito perfaz uma área $4.006,46m^2$ (quatro mil e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de maio de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois
mil e sete.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos